



1ª Comissão Permanente
Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e
Descentralização e

Parecer

Relativo à **Proposta n.º 449/2021** – “Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração de acordo relativo ao financiamento do exercício pela Área Metropolitana de Lisboa das suas competências de autoridade de transportes e respetiva minuta, bem como a assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos.”

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____ / _____
ENT 1618 AML 2021
DATA 07/07/2021
Erude Lima

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 449/2021, subscrita pelos Vereadores com os Pelouros das Finanças e da Mobilidade, João Paulo Saraiva e Miguel Feliciano Gaspar, aprovada por unanimidade na reunião da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 30 de junho de 2021, submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa o seguinte¹:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Acordo relativo ao financiamento do exercício pela Área Metropolitana de Lisboa das suas competências enquanto autoridade de transportes a celebrar entre esta e os municípios que a integram e que nela delegaram competências nos termos dos contratos interadministrativos de delegação de competências outorgados em 18 de março de 2019, como é o caso deste município, nos termos da minuta constante do Anexo I à presente proposta;
2. Submeter à Assembleia Municipal a autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, da despesa e compromissos plurianuais associados à celebração do acordo relativo ao financiamento do exercício pela Área Metropolitana de Lisboa das suas competências enquanto autoridade de transportes a celebrar entre esta e os municípios que a integram constante do Anexo I à presente proposta, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2022 a 2029, nos termos previstos no Anexo II à presente proposta;
3. Submeter à Assembleia Municipal a autorização, para efeitos da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro), e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 3 do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para a reprogramação anual dos valores previstos nos pontos 2 e 3 da cláusula 5ª do Acordo constante do Anexo I à presente proposta, em consonância com valor a inscrever para o financiamento anual, procedendo em cada ano à anulação do valor sobranante.

¹ Nos termos e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

Tendo a Proposta sido remetida, por despacho do Presidente da AML, José Maximiano Leitão, para a 1.ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização, a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML para o mandato 2017/2021.²

2. CONSIDERANDOS

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, a Área Metropolitana de Lisboa é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes.

O Município de Lisboa delegou na área metropolitana de Lisboa parte das suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal mediante a celebração, em 18 de março de 2019, de contrato interadministrativo de delegação de competências, aprovado através da Deliberação 105/AML/2019, de 12 de março, que recaiu sobre a Proposta 87/CM/2019.

As competências (próprias e delegadas) da Área Metropolitana de Lisboa são exercidas em parte através dos quatro contratos de serviço público já outorgados com quatro operadores privados selecionados através de concurso público (Contratos de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros, que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais.

Nos termos dos Contratos de Serviço Público, os cocontratantes operadores do serviço público de transporte assumirão previsivelmente a operação do serviço público de transporte contratualizado durante 2022 (não antes do 2.º trimestre desse ano), o que, por seu turno, determina que o termo dos Contratos de Serviço Público venha a ocorrer durante o ano de 2029.

² Aprovado pela Deliberação n.º 310/AML/2018, de 12 de julho, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1274, de 19 de julho de 2018 e alterado pela Deliberação n.º 404/AML/2019, de 29 de outubro, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1343, de 14 de novembro de 2019.

A comparticipação dos municípios integrantes da Área Metropolitana de Lisboa no financiamento do exercício, por esta, das suas competências enquanto autoridade de transportes (as competências por aqueles delegadas e as próprias) foi já objeto de deliberações do Conselho Metropolitano, em 17 de outubro de 2018 (edital n.º 29/CML/2018 e ata n.º 8) e em 18 de julho de 2019 (edital n.º 40/CML/2019 e ata n.º 7), nos termos das quais foi aprovado, para o ano de 2020 e seguintes, um valor global de € 31 225 006 € e, para 2021 e seguintes, um valor de financiamento adicional de 11 906 577 €, de acordo com os critérios deliberados pelo Conselho Metropolitano.

À semelhança do que sucedeu nos orçamentos do Estado para 2019 e 2020, a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento do Estado para 2021, estabelece no artigo 304.º a atribuição à Área Metropolitana de Lisboa, por dedução às transferências para cada um dos municípios que a integram, dos recursos financeiros necessários ao desempenho das suas funções de autoridade de transportes, estabelecendo, para 2021, o montante total de transferências de 31 225 005 € e fixando a sua repartição por município, em termos coerentes com o deliberado pelo Conselho Metropolitano.

A Área Metropolitana de Lisboa deve agora garantir os meios de financiamento necessários para o exercício das suas competências enquanto autoridade de transportes, em termos plurianuais, pelo menos durante a vigência dos Contratos de Serviço Público atendendo às obrigações neles assumidas perante os respetivos cocontratantes.

A capacitação financeira da área metropolitana de Lisboa é, por força dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma consequência da delegação de competências na área metropolitana de Lisboa pelo Município de Lisboa, materializada na celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências acima referido.

Por outro lado, o Município de Lisboa, por integrar a área metropolitana de Lisboa, tem ainda obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, nos termos a deliberar pelo Conselho Metropolitano.

3 ANÁLISE DA PROPOSTA

Através da presente Proposta submete-se à AML a autorização para celebração de Acordo relativo ao financiamento do exercício pela Área Metropolitana de Lisboa das suas competências

enquanto autoridade de transportes, a celebrar entre esta e os municípios que a integram e que nela delegaram competências nos termos dos contratos interadministrativos de delegação de competências outorgados em 18 de março de 2019, como é o caso do município de Lisboa.

Conforme minuta de Acordo, que consta como Anexo I da Proposta, o mesmo tem por objeto a definição dos termos do financiamento pelos Municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa para o exercício das competências da área metropolitana de Lisboa enquanto autoridade de transportes, entre 01.01.2022 e 31.12.2029. Este financiamento abrange:

- Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas pelos Municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa, na Área Metropolitana de Lisboa, através dos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados em 18 de março de 2019 (neste caso o Acordo configura um aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados em 18 de março de 2019);

- Os recursos financeiros necessários para o exercício das competências próprias da Área Metropolitana de Lisboa, a imputar aos Municípios que a integram, nos termos deliberados pelo Conselho Metropolitano da Área Metropolitana de Lisboa.

Em termos de objetivos estratégicos, as Partes comprometem-se, na execução do presente Acordo, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos no exercício das competências de autoridade de transportes (cfr. cláusula 2ª da minuta). Devem igualmente promover a coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e, bem assim, a sustentabilidade do mesmo.

Nos termos da cláusula 3ª, os Municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa atribuem-lhe o valor anual global de € 31 225 006 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e cinco mil e seis euros), em conformidade com a repartição prevista no Quadro seguinte:

O valor anual global pode vir a ser incrementado em até € 11 906 577 (onze milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete euros), caso a Área Metropolitana de Lisboa venha, mediante deliberação do Conselho Metropolitano, a considerar necessário o reforço da

Município	VALOR ANUAL GLOBAL (N.º 1)	VALOR ANUAL MÁXIMO ADICIONAL (N.º 2)	VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO (N.ºS 1 E 2)
Alcochete	351 380 €	159 233 €	510 613 €
Almada	1 810 011 €	1 181 345 €	2 991 356 €
Amadora	1 582 983 €	652 004 €	2 234 987 €
Loures	2 570 952 €	1 346 087 €	3 917 040 €
Mafra	1 533 700 €	518 257 €	2 051 957 €
Moita	792 498 €	146 732 €	939 229 €
Montijo	1 024 440 €	320 260 €	1 344 700 €
Odivelas	1 348 748 €	599 594 €	1 948 342 €
Oeiras	2 070 478 €	798 292 €	2 868 770 €
Palmela	1 256 620 €	399 957 €	1 656 577 €
Seixal	1 947 497 €	754 831 €	2 702 328 €
Sesimbra	990 000 €	254 303 €	1 244 303 €
Setúbal	2 061 275 €	667 486 €	2 728 761 €
Sintra	4 476 852 €	1 764 411 €	6 241 263 €
Vila Franca de Xira	2 407 571 €	437 207 €	2 844 778 €
Municípios com delegação total	26 225 006 €	10 000 000 €	36 225 006 €
Barreiro	360 362 €	134 298 €	494 660 €
Cascais	1 152 550 €	390 410 €	1 542 960 €
Lisboa	3 487 088 €	1 381 870 €	4 868 957 €
Municípios com delegação parcial	5 000 000 €	1 906 577 €	6 906 577 €
Total do financiamento	31 225 006 €	11 906 577 €	43 131 583 €

comparticipação municipal no financiamento do exercício das suas competências enquanto autoridade de transportes.

A repartição entre competências próprias e delegadas dos valores de financiamento anual dos Municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa encontra-se previsto na cláusula 4ª da minuta de Acordo.

Nos termos da cláusula 6ª da minuta de Acordo, a Área Metropolitana de Lisboa deve prestar contas, apresentando aos Municípios que a integram, anualmente, um relatório que contenha a explicitação analítica da seguinte informação:

- Todos os custos por si efetivamente suportados no exercício das suas competências enquanto autoridade de transportes;

- Todas as transferências por si recebidas diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo, destinadas a compensar os custos assumidos pelas autoridades dos transportes na exploração de transporte público e/ou na imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público;
- Todas as contrapartidas financeiras ou valor pecuniário por si recebidas dos cocontratantes dos Contratos de Serviço Público, nos termos legais ou contratuais;
- Todas as transferências recebidas em execução do presente Acordo.

Por outro lado, as Partes comprometem-se a rever o presente Acordo caso a Área Metropolitana de Lisboa venha a beneficiar de novas fontes de financiamento que possam tornar desnecessário o financiamento nele previsto.

Através da presente Proposta pretende-se igualmente que a AML autorize a despesa e compromissos plurianuais associados à celebração do Acordo de financiamento, bem como a reprogramação anual dos valores previstos nos pontos 2 e 3 da sua cláusula 5ª.

4 OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na 1ª Comissão Permanente, bem como o Deputado Municipal Relator, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

5 CONCLUSÕES

Através da proposta n.º 87/2019, aprovada na AML por unanimidade e aclamação em 12 de março de 2019 (deliberação 105/AML/2019), o Município de Lisboa delegou na Área Metropolitana de Lisboa parte das suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal mediante a celebração, em 18 de março de 2019, de contrato interadministrativo de delegação de competências.

Entendeu-se que, em face da concreta configuração das redes de transportes públicos no território da área metropolitana de Lisboa, a delegação e partilha de competências de autoridade de transporte com a AML proporcionava ganhos de eficácia ao nível do desenho das redes e promoção da intermodalidade, da otimização dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros e da uniformização e harmonização de procedimentos, permitindo a criação de um sistema de

mobilidade e transportes que melhor corresponde às aspirações dos utentes e dos operadores de serviço público de transporte de passageiros.

A capacitação da AML enquanto autoridade de transportes com escala metropolitana favorece a acessibilidade, inclusividade e intermodalidade do sistema de mobilidade e transportes, bem como a coesão social e territorial, tendo em vista a prestação de um serviço público de transporte de passageiros de qualidade.

Nesse sentido, é essencial definir e garantir os meios de financiamento necessários para o exercício pela Área Metropolitana de Lisboa das suas competências enquanto autoridade de transportes, entre 01.01.2022 e 31.12.2029, autorizando a celebração do presente Acordo.

Pelo exposto, conclui-se que a Proposta sobre a qual incidiu o presente parecer está em condições de ser debatida e votada em plenário da Assembleia Municipal de Lisboa, a quem compete, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, a prática dos atos propostos.

6 ANEXOS

O Deputado Municipal Relator considerou desnecessária a junção ao presente parecer de elementos documentais, nem tal foi solicitado pelos demais Deputados e Grupos Municipais.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Lisboa, 7 de julho de 2021.

A Presidente da 1.ª Comissão

O Deputado Municipal Relator

-Irene Lopes-

-Hugo Lobo-